
ANEXO I

REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE E SAÚDE OCUPACIONAL (SMS)

1. OBJETIVO

As exigências constantes no presente anexo definem as obrigações e as responsabilidades da CONTRATADA e SUBCONTRATADAS atinentes às questões de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, doravante denominado apenas SMS, com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações, assim como promover a proteção do meio ambiente e a aptidão ao trabalho dos funcionários, em decorrência da execução dos serviços ora contratados. Outrossim, este documento serve como suporte à preparação de propostas técnicas e comerciais.

O desrespeito aos requisitos estabelecidos neste documento constitui uma contravenção contratual, podendo gerar Infração ou rescisão contratual sem ônus a CONTRATANTE.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS

Em complemento às exigências contidas neste documento e nas demais normas técnicas aplicáveis, a CONTRATADA deve atender minimamente aos seguintes diplomas legais:

- a) Aspectos de Segurança do Trabalho, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal.
- b) Normas de Segurança do Trabalho, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- c) Normas da Autoridade Marítimas - NORMAM'S.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1. A CONTRATADA, ao firmar o Contrato com a CONTRATANTE, obriga-se a cumprir integralmente o que preceituam as presentes exigências e todos os regulamentos e procedimentos de trabalho concernentes à SMS, vigentes na legislação e nas normas vigentes da CONTRATANTE, permitindo ampla e total fiscalização em suas instalações e serviços pela CONTRATANTE.

3.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem etc., decorrentes de qualquer violação ou

infração a quaisquer deveres relativos à SMS, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

3.1.3. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e propostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

3.1.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer outras exigências com respeito aos aspectos de SMS, sempre que julgue necessário, visando a proteção dos empregados, equipamentos ou meio ambiente.

3.1.5. A CONTRATADA é responsável pelos atos de seus empregados e subcontratados, assim como pelas consequências cíveis e penais decorrentes da inobservância dos Procedimentos e Normas internas da CONTRATANTE, bem como de quaisquer leis, normas e regulamentos de SMS vigentes no país. Não serão aceitas alegações de desconhecimento de normas e regulamentos, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento.

3.1.6. Em caso de subcontratação é de responsabilidade da CONTRATADA divulgar e fazer cumprir todas as leis, procedimentos e qualquer regra estabelecida de SMS.

3.1.7. Cabe à CONTRATADA observar rigorosamente as Normas da Autoridade Marítima, editada pela Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil, no que tange à segurança, meio ambiente e saúde, em cada local de prestação de serviços.

3.1.8. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.

3.1.9. Não será permitida a utilização pela CONTRATADA de trabalhadores sem vínculo empregatício nas instalações sob a responsabilidade da CONTRATANTE, ou com menos de 18 anos (menores de idade).

3.1.10. A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar à CONTRATADA, a qualquer momento julgado necessário, documentos, estudos e adequações com vista ao atendimento à legislação pertinente.

3.1.11. A CONTRATADA é obrigada a fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes do trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato.

3.1.12. Sem prejuízo das disposições decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos da CONTRATADA cumprir integralmente as cláusulas constantes neste termo de referência providenciar e entregar a CONTRATANTE todos os documentos exigidos na assinatura do contrato, na obtenção da Ordem de Início de Serviço e durante a vigência do contrato observar os preceitos constantes nas Instruções Normativas e Procedimentos da CONTRATANTE, Programas de SMS e Planos de Gestão.

3.1.13. A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de danos ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros.

3.1.14. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e seus representantes, independentemente de culpa, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este contrato.

3.1.15. A CONTRATADA deve implementar e manter um Sistema de Gestão Integrado de SMS durante toda a vigência do contrato, com vistas a cumprir os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE e pela legislação aplicável. Para tanto, a Contratada deverá seguir as orientações constantes nos manuais e procedimentos da CONTRATANTE.

3.1.16. A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões periódicas com a CONTRATANTE para prestar informações sobre o cumprimento e execução dos requisitos de SMS, relativos ao objeto do instrumento contratual.